
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete do Secretário

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Contratos

Protocolo: 2026001387226

Assunto: Súmula
Processo: 26/0811-0000312-3

Contratos

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 24/2026
PROA Nº 26/0811-0000312-3

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, e MILWAUKEE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos eventos "Aprovação da Carta de Compromisso do Fórum Nacional das Secretarias Estaduais de Comunicação" e "Reunião de Segurança Pública - A1", na terça-feira, dia 10/03/2026. **VALOR:** R\$ 14.831,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais). **PRAZO:** 30 dias após o recebimento da nota fiscal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Secretário Adjunto de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições, atesta conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2026001387229

Assunto: Súmula
Processo: 26/0811-0000314-0

Contratos

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 26/2026
PROA Nº 26/0811-0000314-0

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, e MILWAUKEE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do evento Reunião da Educação E1, na quarta-feira, dia 11/03/2026. **VALOR:** R\$ 14.604,00 (quatorze mil seiscentos e quatro reais). **PRAZO:** 30 dias após o recebimento da nota fiscal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições, atesta conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2026001387252

Assunto: Súmula
Processo: 26/0811-0000271-2

Contratos**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, em cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/21, e no artigo 3º, §1º, do Decreto estadual nº 57.034/23, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a concessão de patrocínio a PLUS RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 04.408.493/0001-54, representada por Alexandre Alvarez Gadret, inscrito no CPF sob o nº 805.605.120-15 nos termos do artigo 74, caput, da Lei

federal nº 14.133/21, e do artigo 7º, caput, do Decreto estadual nº 57.034/23, para realização do evento "TROFÉU BRASIL EXPODIRETO 2026", que ocorrerá em 08 de março de 2026, em Carazinho, no montante estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e tendo o início de sua vigência na data da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 26/0811-0000271-2.

SÚMULA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROA Nº 26/0811-0000271-2

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, e PLUS RADIODIFUSÃO LTDA. **OBJETO:** Patrocínio para realização do evento "TROFÉU BRASIL EXPODIRETO 2026", que ocorrerá em 08 de março de 2026, em Carazinho; **VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 54.870/2019 e suas posteriores alterações.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

Av. Dolores Caldas 90, 90 - Plataforma

Porto Alegre / RS / 90119-900

Instruções Normativas

Protocolo: 2026001387168

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2026 - SEDUC

Estabelece normas e procedimentos operacionais de gestão do Programa Todo Jovem na Escola, referentes ao pagamento dos auxílios financeiros, conforme previstos pelo Decreto nº 57.494, de 6 de março de 2024, com alterações do Decreto 58.327, de 12 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos I e III da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei nº 15.760, de 15 de dezembro de 2021, com alterações promovidas pela Lei nº 16.090, de 10 de janeiro de 2024 e pela Lei nº 16.406, de 11 de dezembro de 2025, no Decreto 57.494, de 6 de março de 2024 e no Decreto 58.327, de 12 de agosto de 2025, expede a seguinte Instrução Normativa:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta instrução tem por objeto normatizar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, os procedimentos operacionais de gestão do Programa Todo Jovem na Escola, instituído pela Lei nº 15.760, de 15 de dezembro de 2021, com alterações promovidas pela Lei nº 16.090, de 10 de janeiro de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 57.494, de 6 de março de 2024 e pelo Decreto nº 58.327, de 12 de agosto de 2025, que introduz novas disposições sobre o Programa e o pagamento de seus auxílios financeiros.

Art. 2º Conforme o art. 3º da Lei nº 15.760, de 15 de dezembro de 2021, combinado com o art. 4º do Decreto nº 57.494/24 e com alterações realizadas nesse mesmo artigo pelo Decreto nº 58.327/25, serão atendidos pelo Programa Todo Jovem na Escola os estudantes do ensino médio que cumprirem, no mínimo, os seguintes requisitos, além das demais condições específicas previstas nesta Instrução Normativa:

I - estiver regularmente matriculado no ensino médio da rede pública estadual de ensino, com idade não superior a vinte e um anos;

II - pertencer à família que possua o "Cartão Cidadão" válido, conforme a Lei nº 14.020, de 25 de junho de 2012, e o Decreto nº 56.145, de 20 de outubro de 2021.

III - pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), consideradas, nesse contexto, as famílias com renda "per capita" de até R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais;

IV - cumprir os requisitos mínimos de engajamento estudantil pertinentes a cada auxílio financeiro do Programa Todo Jovem na Escola;

§ 1º Os estudantes serão considerados regularmente matriculados em um dos anos do ensino médio desde que a sua situação escolar esteja em conformidade e possa ser consultada por meio dos sistemas de gestão da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Também são considerados estudantes de ensino médio, para os fins desta Instrução Normativa, todos aqueles matriculados na modalidade equivalente à Educação de Jovens e Adultos - EJA, caso em que o critério de idade máxima disposto no inciso I do "caput" deste artigo será de até vinte e nove anos.

§ 3º Em caso de transferências, novas matrículas, repetência, e outros casos especiais, o estudante só será considerado regularmente matriculado quando sua situação escolar estiver em conformidade e puder ser consultada por meio dos sistemas de gestão da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.